



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GETÚLIO VARGAS DA UNIVERSIDADE EDERAL DO AMAZONAS

ANEXO

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. Estabelece-se entre as partes o Instrumento de Medição de Resultados (IMR), que tem por objetivo aferir os resultados e controlar a qualidade dos serviços prestados pela Contratada.
- 1.2. O controle será realizado por meio de um sistema de pontuação, cujo resultado definirá o valor mensal a ser pago no período avaliado.
- 1.3. As situações abrangidas pelo IMR referem-se a fatos cotidianos da execução do contrato, sem isentar a Contratada de outras responsabilidades ou sanções legalmente previstas.
- 1.4. A Contratante poderá alterar os procedimentos de avaliação durante a execução contratual, sempre que o novo sistema se mostrar mais eficiente e não prejudicar a Contratada.

2. DOS PROCEDIMENTOS

- 2.1. O Fiscal do contrato, designado pela Contratante, acompanhará a execução dos serviços, atuando junto ao preposto indicado pela Contratada.
- 2.2. Ao identificar irregularidades na prestação dos serviços, o Fiscal do contrato notificará o preposto da Contratada para esclarecimentos e providências necessárias.
- 2.3. A notificação sobre irregularidades poderá ser verbal ou por escrito, dependendo da gravidade da situação ou da reincidência do fato.
- 2.4. Em caso de irregularidade que justifique notificação por escrito, o Fiscal do contrato preencherá um termo de notificação, relatando a ocorrência, seu grau de pontuação, a data e a hora do acontecido.
- 2.5. O termo de notificação será imediatamente apresentado ao preposto da Contratada, que, constatando a ocorrência, deverá atestar o "visto" no documento, que ficará sob a guarda do Fiscal do contrato.
 - 2.5.1. Em caso de divergências quanto à veracidade dos fatos, o preposto da Contratada deverá registrar suas razões no próprio termo de notificação.
- 2.6. Até cinco dias úteis antes da apresentação da fatura mensal para ateste e pagamento, o Fiscal do contrato informará à Contratada o resultado da avaliação mensal dos serviços.
- 2.7. A Contratada, com base nas informações do Fiscal do contrato, emitirá a fatura mensal relativa aos serviços prestados, descontando os valores relativos à aplicação do IMR.
- 2.8. O Fiscal do contrato somente atestará as faturas mensais quando verificar a dedução dos descontos mencionados.

2.9. Além das notificações de ocorrências, o Fiscal do contrato fará uma avaliação mensal de desempenho e qualidade dos serviços prestados, cujo resultado será informado à Contratada e poderá gerar um termo de notificação.

3. DA DESCRIÇÃO DO INDICADOR

3.1 Abaixo estão os itens relativos ao indicador adotado e as faixas de ajustes para pagamentos:

Indicador: Análise da Execução Contratual	
Nº 01 - Proporcionalidade ao atingimento de metas estabelecidas no IMR (Pontualidade, Encargos trabalhistas e Manutenção das condições de habilitação)	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir a execução do serviço de controle externo de qualidade em análises clínicas e anatomia patológica para a UACAP/HUGV/EBSERH-Ufam
Meta a cumprir	Obediência ao disposto nas Cláusulas Contratuais
Instrumento de medição	Planilha de controle dos serviços executados, conforme modelo abaixo indicado
Forma de acompanhamento	Livro de ocorrências
Periodicidade	Ocorrências diárias – medição mensal
Mecanismo de Cálculo	O número de ocorrências no mês refletirá o percentual de atingimento da meta (%) ou a glosa, pelo não atingimento.
Início de Vigência	Data do início da prestação dos serviços (a partir da publicação do Instrumento Contratual no Diário Oficial da União).
Faixas de ajuste no pagamento	0 a 3 ocorrências = 100% da meta = recebimento de 100% da fatura. 4 a 6 ocorrências = 95% da meta = recebimento de 95% da fatura. 7 a 9 ocorrências = 90% da meta = recebimento de 90% da fatura. 10 a 12 ocorrências = 85% da meta = recebimento de 85% da fatura.
Sanções	As previstas no Instrumento convocatório

TABELA I - FATORES DE AVALIAÇÃO (PLANILHA DE CONTROLE MENSAL)

ITEM	METAS	Mês 1		Nº de ocorrências
		SIM	NÃO	
1	Manter a documentação de habilitação atualizada.			
2	Manter os serviços contratuais nos prazos definidos no Termo de Contrato.			
3	Receber e avaliar os resultados recebidos do Programa de Qualidade Interno e Externo.			
4	Fornecer dados estatísticos para a UACAP HUGV-Ufam.			
5	Entregar as amostras controle para os Ensaios de Proficiência e Controle Externo em conformidade com o cronograma apresentado.			
6	Providenciar substituição tempestiva das amostras controle com defeito.			
7	Disponibilizar, em site oficial da empresa, os tratamentos dos resultados enviados.			
8	Obedecer às necessidades de acondicionamento das amostras controle para manutenção da estabilidade e segurança durante o transporte.			
9	Emitir o “Certificado Anual de Participação”, “Selo de Qualidade” e “Certificado de Excelência Laboratorial” comprovando a participação do HUGV/EBSERH - Ufam. (após 12 meses).			